



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

Protocolo Administrativo nº 830-2023

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT16 nº 158, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Administrativa Ordinária Presencial, hoje realizada, na presença do Excelentíssimo Desembargador Francisco José de Carvalho Neto (Presidente), do Excelentíssimo Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho (Vice-Presidente e Corregedor) – sem voto –, da Excelentíssima Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva, da Excelentíssima Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo, do Excelentíssimo Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior, do Excelentíssimo Desembargador James Magno Araújo Farias, da Excelentíssima Desembargadora Solange Cristina Passos de Castro e, ainda, da representante do Ministério Público do Trabalho, Excelentíssima Procuradora Renata Soraya Dantas Océa.

Ausência do Excelentíssimo Desembargador José Evandro de Souza, por motivo de licença médica (PA nº 5934/2023).

Considerando o teor do Acórdão prolatado no Procedimento de Controle Administrativo (PCA/CSJT nº 2851-55.2021.5.90.0000), dotado de efeito vinculante, no qual o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) afastou a possibilidade de pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GECJ) ao Corregedor e ao Vice-Corregedor do TRT da 1ª Região;

Considerando o teor do Ofício Circular CSJT.SG nº 105/2022, que comunicou os efeitos vinculantes da decisão, determinando observância obrigatória do mencionado Acórdão PCA/CSJT nº 2851-55.2021.5.90.0000 para cumprimento pelo Tribunais Regionais do Trabalho;

Considerando que o Excelentíssimo Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho, Vice-Presidente e Corregedor, não participa de distribuição de processos judiciais de origem turmária, na forma regimental, não cumulando distribuição de processos em órgãos jurisdicionais diversos;

Considerando a Decisão Liminar prolatada nos autos do Mandado de Segurança Civil nº 0022674/97.2023.5.16.0000, TRT da 16ª Região, que determinou a remessa do Protocolo Administrativo nº 830-2023 para que o pedido originário fosse apreciado pela composição plenária da Corte Regional,

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

“Rejeitar, por maioria, a preliminar suscitada pela Excelentíssima Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo, de não participação do Presidente no quórum de julgamento deste processo. Vencidos a Excelentíssima Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo e o Excelentíssimo Desembargador James Magno Araújo Farias.

Indeferir, por voto de desempate do Presidente do Tribunal, nos termos regimentais, que atribui o voto de qualidade à Presidência da Corte, em todas as matérias administrativas e/ou judiciais (TRT-16, Regimento Interno, arts. 16, § 2º, e 79, caput), o pedido de pagamento de valores requeridos, a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GECJ), formulado pelo Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho, Vice-Presidente e Corregedor do TRT-16. Vencidos a Excelentíssima Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo, o Excelentíssimo Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior e o Excelentíssimo Desembargador James Magno Araújo Farias.

Por ser verdade, DOU FÉ.

VALEWSKA MEDEIROS DE CARVALHO GOMIDE
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)